ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTERS S.A.

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETIVO

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos ("Política") tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos inerentes às atividades de negócio da Almeida Junior Shopping Centers S.A. ("Companhia"), de forma a identificar e monitorar os riscos relacionados à Companhia ou seu setor de atuação.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas, bem como a todos os empregados, gerentes, diretores estatutários e não estatutários, membros do Conselho de Administração, membros de comitês, membros do Conselho Fiscal (se instalado), representantes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados com a Companhia e suas controladas.

3. CONCEITOS

3.1. Para fins de aplicação desta Política, os seguintes conceitos devem ser utilizados:

- Limite (ou apetite) do Risco: é a exposição e/ou impacto máximo do Risco que a Companhia está disposta a aceitar, na busca dos seus objetivos e geração de valor. Nem todos os tipos de Riscos são passíveis de aceitação. Portanto, a proposta de limites deverá obrigatoriamente ser fundamentada e formalizada pelas seguintes análises: (i) avaliação do retorno tangível e intangível relacionado ao limite de Risco proposto; (ii) capacidade da Companhia de suportar o impacto do limite de Risco proposto (iii) decisão se o Risco deve ou não ser aceito conforme sua tipologia; (iv) viabilidade da implantação das iniciativas de mitigação (custo e esforço) versus efeito na mitigação do Risco e respectivo retorno; e (v) disponibilidade de recursos (investimento e esforço) para implantação.

- Matriz/Modelagem de Riscos: visa estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir dos graus de impacto e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A matriz de riscos é um organismo em constante evolução e atualizada, no mínimo, anualmente, por ocasião da revisão de planejamento estratégico da Companhia e tempestivamente com o surgimento de eventos de Risco emergentes.

- Risco(s): a possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos da sociedade.

- Riscos Prioritários: são riscos com probabilidade e impacto potencialmente elevado para o negócio, cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores devem ser monitorados regularmente.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Esta Política tem como referências: (i) as regras de governança corporativa do Estatuto Social da Companhia; (ii) o Código de Conduta da Companhia; (iii) a Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários e a Política de Transações com Partes Relacionadas e Administração de Conflitos de Interesse; (iv) o Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas; e (v) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

5. DIRETRIZES

5.1. A Companhia está comprometida com a dinâmica de gerenciamento de Riscos, de forma a preservar e desenvolver seus valores, ativos, reputação, competitividade e perenidade dos negócios.

5.2. O objetivo da gestão de Riscos é entendê-los, avaliar e definir ações de resposta para que eventuais perdas sejam previstas e reduzidas, visando manter os Riscos em níveis aceitáveis. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis de gestão da Companhia.

5.3. O gerenciamento de Riscos contribui para o monitoramento e para a realização dos objetivos da Companhia. A abordagem da Companhia é integrar o gerenciamento de Riscos no dia a dia na conduta dos seus negócios por meio de um processo estruturado.

5.4. Os principais riscos são estruturados de acordo com a seguinte classificação:

(a) Estratégico: são riscos associados com as decisões estratégicas da Companhia para atingir os seus objetivos de negócios, e/ou decorrentes da falta de capacidade ou habilidade;

(b) Operacional: riscos relacionados à operação da Companhia (processos, pessoas e tecnologia), que afetam a eficiência operacional e utilização efetiva e eficiente de recursos, que tornem impróprio o exercício das atividades da Companhia. Podem se manifestar de diversas maneiras, como por exemplo, atos fraudulentos, interrupção do negócio, conduta incorreta de empregados, incapacidade de produzir e/ou distribuir seus produtos nas condições e prazos estabelecidos, resultando em perdas financeiras, comerciais, multas fiscalizatórias e/ou impactos jurídicos e reputacionais;

(c) Financeiro: está associado à exposição das operações financeiras/contábeis da Companhia e confiabilidade do balanço patrimonial. Pode se materializar em decorrência da não efetividade na administração dos fluxos de caixa visando a maximização e a geração de caixa operacional, retornos das transações financeiras, captação/aplicação de recursos financeiros, possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais e fiscais incompletos, não-exatos ou intempestivos, expondo a Companhia à multas e penalidades;

(d) Regulatório e/ou de Compliance: riscos relacionados ao cumprimento de normas e legislação, considerando leis aplicáveis ao setor de atuação, leis gerais, nacionais e internacionais (ambiental, trabalhista, cível e tributário/ fiscal), acordos, regulamentos, Código de Conduta e/ou demais políticas;

(e) Socioambiental: risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade;

(f) Risco de Imagem: possibilidade de ocorrência de evento, geralmente ocasionado por outros riscos, que possa causar danos à reputação, credibilidade ou marca da Companhia, inclusive em razão de publicidade negativa, verdadeira ou não;

(g) Dependência de Lojistas: riscos relacionados ao impacto que as vendas geradas pelos lojistas acarretam nos resultados da Companhia;

(h) Despesas Extraordinárias: está associado ao fato de a Companhia ser proprietária dos imóveis onde se encontram os shopping centers e a eventualidade de a Companha estar sujeita ao pagamento de despesas extraordinárias em razão, por exemplo, da falta de manutenção e conservação dos imóveis;

(i) Dependência de Serviços Públicos: riscos associados ao fato de a operação regular dos shopping centers depender de serviços públicos, tais como o abastecimento de água e de energia elétrica;

(j) Dependência de Alugueis: riscos decorrentes do impacto que o não pagamento de aluguéis pelos inquilinos, da revisão dos valores dos aluguéis pagos pelos inquilinos ou do aumento de vacância nas lojas dos nossos shopping centers, podem causar ais resultados da Companhia; e

(k) Riscos de Concorrência: O setor de shopping centers no Brasil é altamente competitivo, o que pode ocasionar uma redução do volume de operações da Companhia. Ademais, a construção de novos shopping centers próximos aos da Companhia poderá requerer investimentos não programados e/ou dificultar a capacidade da Companhia em renovar locações ou locar espaços para novos lojistas.

5.5. As Modelagens de Risco devem compor as ferramentas de análise e apoio às decisões da Diretoria, cabendo à Área de *Compliance*, Riscos Corporativos e Controles Internos da Companhia fornecer o apoio necessário à Diretoria para o desenvolvimento da gestão de Risco.

5.6. É fundamental o entendimento e disseminação entre os órgãos e executivos envolvidos da correta diferenciação de impactos causados por eventos e situações que

não envolvem diretamente a gestão de Riscos como decisões estratégicas malsucedidas. Este entendimento visa aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.

5.7. Todos os Riscos, bem como os limites aprovados, deverão ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com planos de ação, se for o caso, bem como a identificação dos responsáveis e prazos de conclusão dos planos de ação.

6. Processo de Gerenciamento

6.1. O processo de gerenciamento de Riscos adotado pela Companhia foi elaborado à luz do disposto no "ISO 3100:2009 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos".

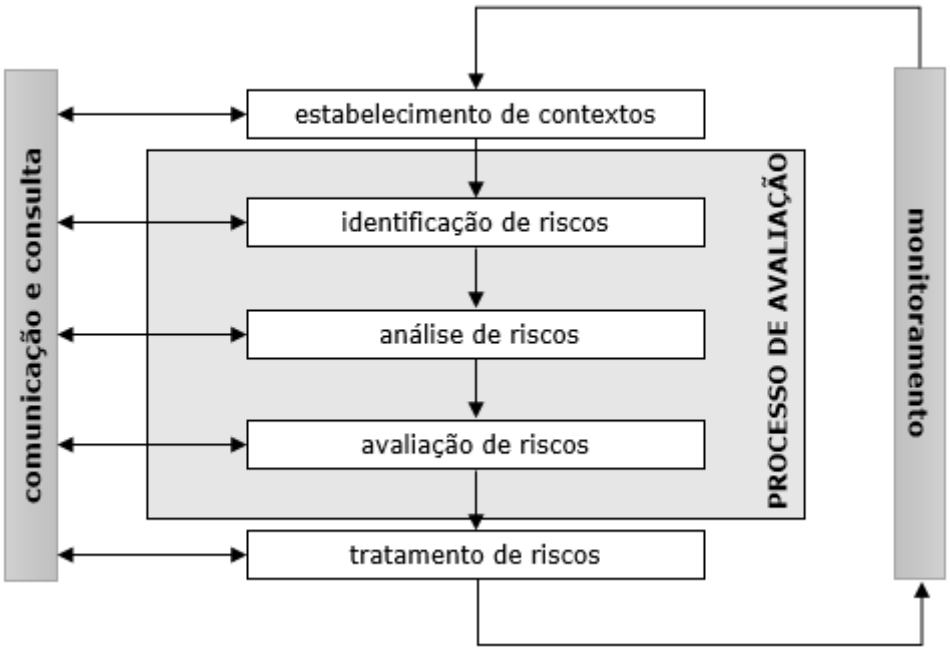

Processo de Avaliação

6.2. A avaliação dos Riscos é realizada, principalmente, de acordo com o previsto abaixo:

(a) identificação dos fatores (causas) de Riscos e implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados;

(b) análise dos principais Riscos suscetíveis de afetar os seus objetivos, por meio da determinação do grau de impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos, conforme Matriz de Risco abaixo:

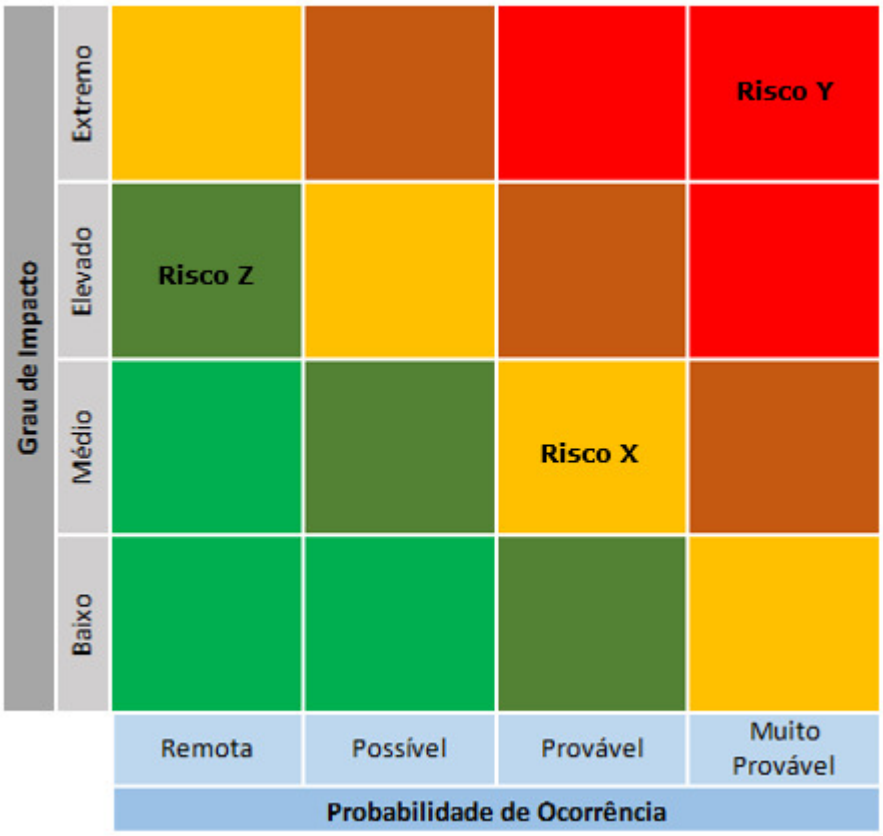

(c) priorização e definição do Limite (ou apetite) de cada Risco que a Companhia e seus acionistas estão dispostos a correr na busca pelo retorno e geração de valor, classificando os Riscos como de acordo com a matriz de priorização de riscos e as definições abaixo:

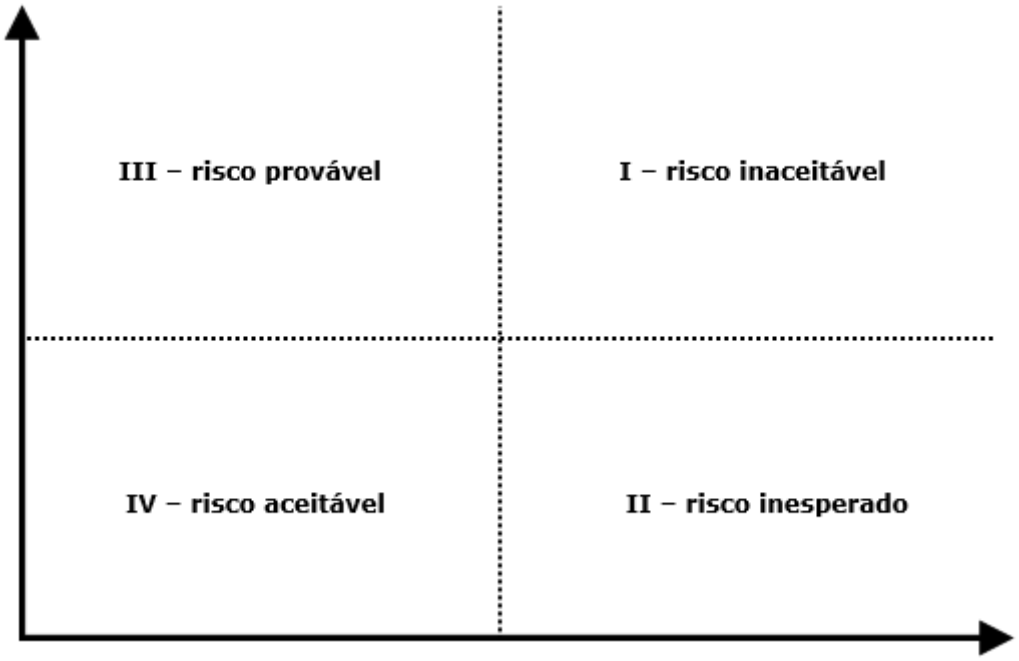

• **I - Risco Inaceitável**: Riscos são inaceitáveis e demandam ação gerencial prioritária para eliminar a componente de risco ou reduzir sua severidade e/ou frequência.

• **II - Risco Inesperado**: Riscos inesperados, com alto impacto e baixa frequência. Riscos devem ser quantificados e monitorados regularmente para direcionar continuamente as estratégias de mitigação e/ou planos de contingência. O objetivo é estar preparado caso o evento venha a acontecer.
• **III - Risco Provável**: Riscos de menor criticidade devido ao menor nível de impacto no valor do negócio – Foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto suba ao longo do tempo. Tratamento sujeito à viabilidade de contratação de seguros como resposta a estes riscos.
• **IV - Risco Aceitável**: Riscos de baixo impacto e frequência, não havendo necessidade de monitoramento contínuo.

Tratamento

6.3. Após a avaliação, os Riscos devem ser tratados por meio de iniciativas definidas e implantadas pela Diretoria, com auxílio da Área de *Compliance*, Riscos Corporativos e Controles Internos da Companhia, de forma a adequar a exposição da Companhia aos Limites do Risco aprovado.

6.4. As ferramentas utilizadas no processo de tratamento dos Riscos devem objetivar sua (i) eliminação, (ii) mitigação ou (iii) transferência à terceiros.

Comunicação e Consulta

6.5. A comunicação e a consulta entre os colaboradores da Companhia, sobre Riscos e seu gerenciamento, deve ocorrer de forma contínua, visando o compartilhamento de informações e melhorias nos processos de gerenciamento.

6.6. O processo de gerenciamento de Riscos deve ser observado em todos os processos de tomada de decisão da Companhia, incluindo o planejamento estratégico, as decisões de investimento e a gestão de projetos, desde o momento em que são criados e ao longo de todo o seu desenvolvimento.

Monitoramento

6.7. A partir da identificação dos Riscos, estes deverão ser monitorados de forma contínua, de acordo com a divisão de responsabilidades descrita no item 7 abaixo.

7. CARGOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Seguindo o modelo de “Três Linhas de Defesa”, conforme indicado no organograma abaixo, o gerenciamento dos Riscos deve ser realizado sob a responsabilidade dos órgãos de governança, gestores e responsáveis diretos pelos processos, conforme descrito neste item.

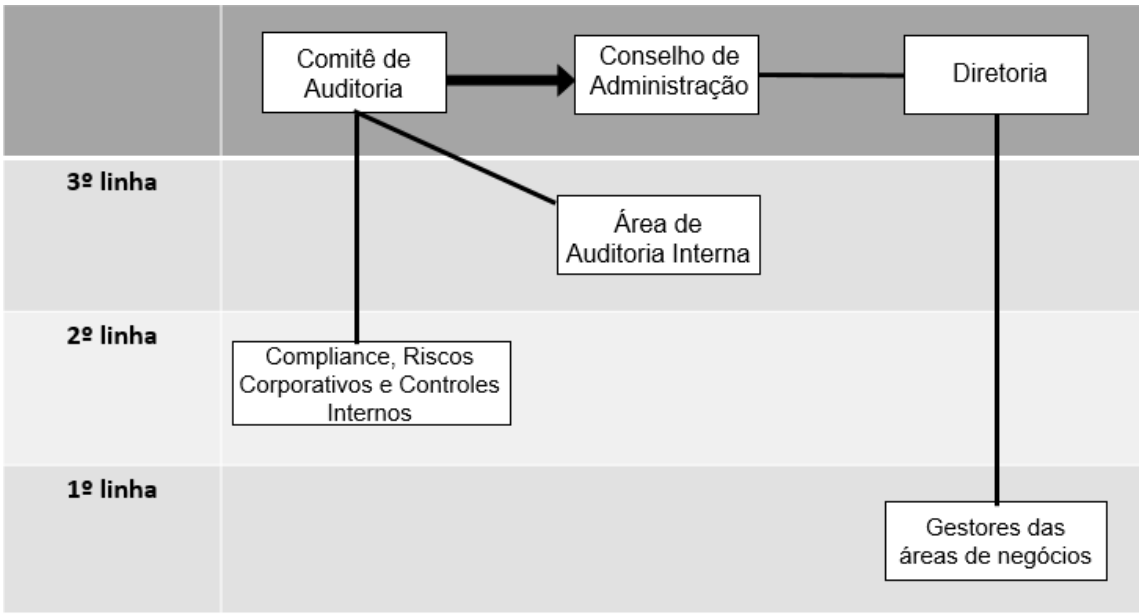

7.2. Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

(a) aprovar as políticas, diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, limites de exposição e impactos conforme apresentado pela Diretoria;
(b) fornecer à Diretoria, quando necessário, sua percepção do grau de exposição a Riscos que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados;
(c) avaliar, quando necessário, mudanças nos limites de exposição de Riscos que tenham sido aprovados pela Diretoria; e
(d) avaliar a adequação da estrutura operacional e de controles internos para o gerenciamento de Riscos.

7.3. Diretoria

Compete à Diretoria da Companhia:

(a) desenhar as diretrizes, Matriz/Modelagem de Risco, determinando os limites de exposição, impactos, e a tolerância de exposição aos Riscos;
(b) definir a estrutura para o sistema de gerenciamento de Riscos dentro da Companhia;
(c) definir, em conjunto com a Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos, os planos de ação para mitigação dos Riscos;
(d) supervisionar o processo de avaliação de Riscos e monitorar a evolução da exposição aos Riscos e os sistemas de gerenciamento de Risco; e
(e) disseminar a cultura da gestão de Risco em toda Companhia.

7.4. Comitê de Auditoria

Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia, o qual tem o dever de reporte ao

Conselho de Administração:

(a) opinar sobre a contratação ou destituição dos auditores independentes da Companhia;
(b) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
(c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
(d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
(e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas;
(f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

7.5. Gestores das Áreas de Negócios

Compete aos gestores das áreas de negócio e responsáveis diretos pelos processos, como primeira linha de defesa, com reporte para a Diretoria:

(a) identificar e gerenciar os Riscos das respectivas áreas de negócio e processos de acordo com os Limites de Riscos;
(b) comunicar, tempestivamente, à Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos da Companhia, os eventos de Risco apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação dos Limites de Risco; e
(c) implementar e acompanhar os planos de ação para mitigação de Riscos e acompanhar as ações corretivas nas respectivas áreas e processos.

7.6. Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos

A Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos, como segunda linha de defesa, reporta-se diretamente para o Comitê de Auditoria e possui diversas responsabilidades no que tange às suas estruturas de *compliance,* riscos corporativos e controles internos.

Compete à Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos da Companhia, especificamente no que se refere à sua atuação como Área de Riscos Corporativos:

(a) administrar o sistema de gerenciamento de Risco;
(b) fornecer apoio metodológico aos departamentos operacionais e funcionais da Companhia por meio de ferramentas e serviços sob demanda;
(c) fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem de Riscos;

(d) apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;
(e) propor limites para exposição aos Riscos e sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco;
(f) supervisionar o processo de avaliação de Riscos em conjunto com a Diretoria e assegurar monitoramento constante de Riscos de fontes externas, com visão prospectiva sobre os Riscos emergentes;
(g) acompanhar a Diretoria na implantação desta Política por meio da disseminação de ferramentas e boas práticas;
(h) avaliar os Riscos associados a certos projetos estratégicos, parcerias ou transações de fusões e aquisições;
(i) cumprir os limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração;
(j) comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas;
(k) assegurar as informações disponibilizadas à Diretoria sobre Riscos ou incidentes, bem como coordenar o sistema de gerenciamento dos Riscos em momentos de crises em caso de grandes acontecimentos.

7.6.1. A Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos é autônoma, embora suas atividades sejam reportadas e acompanhadas pelo Comitê de Auditoria. Os membros da Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos não podem acumular funções com atividades operacionais ou possuir relação de subordinação com diretores responsáveis por áreas operacionais.

7.7. Área de Auditoria Interna

Compete à Área de Auditoria Interna da Companhia, como terceira linha de defesa, a qual se reporta diretamente para o Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria:

(a) aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de Riscos da Companhia, sugerindo alterações ao Conselho de Administração e à Diretoria, quando necessário;
(b) fornecer, quando solicitado, informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem;
(c) apresentar, quando solicitado, sua percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado; e
(d) propor limites para exposição aos Riscos à Diretoria.

7.8. A Área de Compliance, Riscos Corporativos e Controles Internos e a Área de Auditoria Interna da Companhia ainda estão em fase de constituição, sendo que a conclusão da sua implementação será realizada de acordo com o disposto no Ofício Circular nº 49/2021-PRE, o qual fixa o prazo de 12 meses contado da data de início de negociação para que as companhias estejam integralmente adaptadas ao Regulamento do Novo Mercado da B3.

8. VIGÊNCIA

8.1. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 27 de agosto de 2021, encontra-se em vigor a partir da presente data e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

*****